



TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_\_/2019/PML  
TERMO ADITIVO Nº 24/2019/MP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2018/PML (CONVÊNIO Nº 102/2018/MP), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA.**

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.244.376/0001-07, com sede administrativa na Av. Sylvio Menicucci, n.º 1.575, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Lavras, MG, através do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **Helton Teixeira de Alvarenga**, portador da Carteira de Identidade MG-12542411/SSP, inscrito no CPF sob o nº 051.897.316-69, residente neste Município neste ato simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria - Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001 - 45, neste ato representada pela Procurador - Geral de Justiça, Sr. **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **CONVENENTE**,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2018 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.274, de 28 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre a admissão de estagiários na administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 034, de 12 de setembro de 1994 que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Resolução PGJ nº 42, de 30 de abril de 2015 que dispõe sobre o estágio para estudantes de ensino superior no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14.890, de 09 de outubro de 2018 que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Helton Teixeira de Alvarenga;

**RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 019/2018/PML.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 019/2018/PML pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio original não alteradas pelo presente instrumento ou por termos aditivos anteriores.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de dezembro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE LAVRAS**  
Helton Teixeira de Alvarenga  
Secretário Municipal

  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA**  
Antônio Sérgio Tonet  
Procurador Geral

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

  
Anderson Melo de Souza  
Oficial de MP  
DECA/CEAF  
Mamp 4297-00  
070.802.846 - 27

2) Nome:

CPF:

